



ADENDA à ALTERAÇÃO n.º 7 ao ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1997 – ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ (Adoneta, Cruzeiro, Vale Marmeleiro)

Berta Ferreira Milheiro Nunes, presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé: -----

Nos termos do artigo 74.º e do artigo 78.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 (RJUE), de 9 de setembro, usando da competência prevista no artigo 75.º do citado diploma legal e de harmonia com o disposto no artigo 62.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, hei por conveniente emitir a **Adenda** ao Aditamento ao Alvará de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização n.º 2/1997 de 6 de fevereiro (**sétima alteração**), que assino e faço autenticar, em nome de MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, Pessoa Coletiva N.º 506 647 498 — destinando-se a caraterizar a viabilidade construtiva dos 15 novos lotes criados pela presente 7.ª alteração do loteamento urbano, bem como destinando-se a clarificar a identificação do prédio (artigo rústico n.º 1298).

**UM – IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS:**

A operação de loteamento e respetivas obras de urbanização incidem sobre os prédios sitos em “Adoneta, Cruzeiro e Vale Marmeleiro”, na entrada Sul da vila e freguesia de Alfândega da Fé, descritos da seguinte forma:

- (1.ª Fase) “Adoneta”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 363 / 19890523 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 948;
- (2.ª Fase) “Cruzeiro”, na união de freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o número 245 / 19941121 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 2351;
- (3.ª alteração) “Adoneta” (6.365,2 m2, do total de 20.000m2, para criação do lote n.º 28 e espaços verdes), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (6.ª alteração) “Adoneta” (Lote n.º 28), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1957 / 20131128 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1944;
- (6.ª alteração) “Adoneta” (parte afetada a espaços verdes e aos Lotes n.º 44, 45 e 46), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (Destaque) “Vale Marmeleiro”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1766 / 20101011 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 1831;
- (7.ª alteração) “Adoneta” (13.634,8 m2, a afetar ao Lote n.º 47, a espaços verdes e a arruamento), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (7.ª alteração) “Vale Marmeleiro” (criação do Pólo 2 da ZI), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 941 / 20030611 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1.

**DOIS – CARATERIZAÇÃO DA VIABILIDADE CONSTRUTIVA DOS 15 NOVOS LOTES (inscrição matrçial):**

Lote n.º 47 – Com a área total de terreno de 1.048,20 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 420,10 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 420,10 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com espaços verdes, sul e poente com arruamento público e nascente com prédio privativo. -----

Lote n.º 48 – Com a área total de terreno de 4.637,30 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de



implantação de 2.742,30 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 2.742,30 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte, sul, nascente e poente com arruamentos públicos. -----

*Lote n.º 49* – Com a área total de terreno de 3.106,10 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares” ou “ninho de empresas”; com a área máxima de implantação de 1.763,30 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 1.763,30 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte, sul e poente com arruamentos públicos, e nascente com Lote n.º 50. -----

*Lote n.º 50* – Com a área total de terreno de 1.299,70 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 702,90 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 702,90 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte e sul com arruamentos públicos, nascente com Lote n.º 51 e poente com Lote n.º 49. -----

*Lote n.º 51* – Com a área total de terreno de 1.275,60 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 705,50 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 705,50 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte, sul e nascente com arruamentos públicos, e poente com Lote n.º 50. -----

*Lote n.º 52* – Com a área total de terreno de 1.669,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 590,22 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 590,22 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Lote n.º 53, sul e poente com arruamentos públicos e nascente com “Condomínio Portas de Alfândega”. -----

*Lote n.º 53* – Com a área total de terreno de 1.206,50 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 674,90 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 674,90 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com domínio público (PT), com sul com Lote n.º 52, nascente com “Condomínio Portas de Alfândega” e poente com arruamento público. -----

*Lote n.º 54* – Com a área total de terreno de 1.593,20 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 606,80 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 606,80 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul com arruamento público, nascente com Lote n.º 55 e poente com espaços verdes. -----

*Lote n.º 55* – Com a área total de terreno de 1.672,40 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 500,0 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 500,0 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul com arruamento público, nascente com Lote n.º 56 e poente com Lote n.º 54. -----

*Lote n.º 56* – Com a área total de terreno de 1.727,10 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 500,0 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 500,0 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul com arruamento público, nascente com Lotes n.ºs 57 e 58 e poente com Lote n.º 55. -----

*Lote n.º 57* – Com a área total de terreno de 1.321,90 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 685,10 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 685,10 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Lote n.º 58, sul e nascente com arruamentos públicos e poente com Lote n.º 56. -----

*Lote n.º 58* – Com a área total de terreno de 1.138,50 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 517,0 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 517,0 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul com Lote n.º 57, nascente com arruamento público e poente com Lote n.º 56. -----

*Lote n.º 59* – Com a área total de terreno de 1.321,90 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 685,10 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 685,10 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Lote n.º 60, sul e poente com arruamentos públicos e nascente com Lote n.º 61. -----

Lote n.º 60 – Com a área total de terreno de 1.275,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 614,50 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 614,50 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul com Lote n.º 59, nascente com Lote n.º 61 e poente com arruamento público. -----

Lote n.º 61 – Com a área total de terreno de 2.696,20 m<sup>2</sup>, destinado à construção urbana para o uso “industrial” ou “serviços” ou “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil e similares”; com a área máxima de implantação de 1.693,10 m<sup>2</sup>; com a área máxima de construção de 1.693,10 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Município de Alfândega da Fé, sul e nascente com arruamentos públicos e poente com Lotes n.ºs 59 e 60. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no RJUE. -----

A presidente da câmara municipal



Berta Ferreira Milheiro Nunes.

Paços do Município e Divisão de Urbanismo e Ambiente, aos treze de janeiro de dois mil e dezassete. -----

Login: ruiq / eusebioc